

**DECRETO N.º 123/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**

**DISPÕE SOBRE O ENSINO DA LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), NA ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO".**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.**-Fica autorizada a inclusão da disciplina Língua Estrangeira (Inglês ) no currículo da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araujo" a partir do exercício de 1999.

**ARTIGO 2º.**-O ensino previsto no artigo anterior será ofertados aos alunos da 5ª- a 8ª- série do 1º- grau, na forma regulamentar.

**ARTIGO 3º.**-A avaliação do desempenho na disciplina será de conformidade com o Sistema Municipal de Ensino, atendidas às exigências da legislação estadual que rege a matéria.

**ARTIGO 4º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.**-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-  
XADO ND LOCAL DE COSTUME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 123/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**

DISPÕE SOBRE O ENSINO DA LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), NA ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a inclusão da disciplina Língua Estrangeira (Inglês) no currículo da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo" a partir do exercício de 1999.

**ARTIGO 2º.-** O ensino previsto no artigo anterior será ofertados aos alunos da 5ª- a 8ª- série do 1º- grau, na forma regulamentar.

**ARTIGO 3º.-** A avaliação do desempenho na disciplina será de conformidade com o Sistema Municipal de Ensino, atendidas às exigências da legislação estadual que rege a matéria.

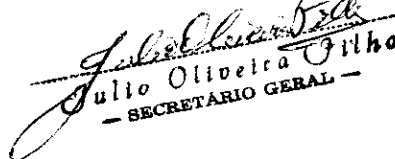
**ARTIGO 4º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.-** Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

  
Antônio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -